



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 219, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020, resolve e **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2020, na importância de **R\$75.500,00** (setenta e cinco mil e quinhentos reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.1050.2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.40.00 -247 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 8.000,00

02.004 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.1050.2.011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.40.00 – 931 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 7.000,00

02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.451.1300.1.005 - Obras de Melhoria nas Vias Urbanas

3.3.90.39.00 – 2393 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 40.000,00

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1450.2.045 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU

3.1.71.70.00 – 4379 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) R\$ 20.500,00

TOTAL R\$ 75.500,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 13/12/20
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 11/12/20
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

- I. **Excesso de arrecadação** nas seguintes fontes
 - a) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
 - II. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:
 - a) 000 – Recursos Ordinários (livres) no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)
- TOTAL R\$ 75.500,00**

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO